

MEDIDA PROVISÓRIA 945, DE 4 DE ABRIL DE 2020

(Da Sra. Carmen Zanotto)

Dispõe sobre medidas temporárias em resposta à pandemia decorrente da covid-19 no âmbito do setor portuário e sobre a cessão de pátios sob administração militar.

EMENDA ATIDIVA N.

Inclua-se, onde couber, na Medida Provisória nº 945, de 2020, o seguinte artigo:

“Art. Ficam obrigados os operadores portuários a fornecerem aos trabalhadores Equipamentos de Proteção Individual - EPIs especiais para prevenção da infecção pela Covid-19, para garantia e proteção da saúde do trabalhador” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Desde o reconhecimento da situação atual de calamidade pública decorrente da pandemia e da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da covid-19 (coronavírus), mudanças nas relações sociais e trabalhistas são fundamentais para garantir a saúde da população e dos trabalhadores, especificamente.

O trabalho portuário foi incluído no rol das atividades essenciais pelo governo federal. O objetivo desta emenda é garantir proteção aos trabalhadores portuários, sejam eles com vínculo de trabalho permanente sejam trabalhadores avulsos, a partir da distribuição de equipamentos básicos de prevenção da infecção pela covid-19, bem como evitar a



disseminação da doença pelos portos brasileiros. Dessa forma, os operadores portuários serão obrigados a fornecerem equipamentos como máscaras faciais, álcool em gel, luvas, entre outros itens de proteção indispensáveis para o combate da epidemia, enquanto durar essa situação.

Essa garantia de proteção é um direito do trabalhador e uma obrigação trabalhista, sobretudo neste momento em que o vírus se alastra rapidamente por diversas regiões do país. Os trabalhadores portuários, além de estarem localizados em uma zona fundamental para a economia do país, estão também em um setor no qual o contato com o comércio exterior e com pessoas de outros países é constante, o que os expõe diariamente às situações de risco de contágio.

Também é sabido que, no panorama geral, são precárias as condições de salubridade e higiene em muitos portos brasileiros, com falta desde banheiros, até os equipamentos de proteção individual básicos. Os EPIs são usados para garantir que os profissionais não serão expostos de forma irresponsável à doença que pode comprometer a capacidade de trabalho e a própria vida dos profissionais durante e depois do trabalho. Com a medida, os portos estarão seguindo o protocolo recomendado pela Organização Mundial de Saúde - OMS e do Ministério da Saúde, além dos técnicos da Anvisa e da própria Capitania dos Portos.

Diante do exposto, conclamando aos nobres pares à aprovação da presente emenda.

Sala das Sessão, de abril de 2020.

Deputada CARMEN ZANOTTO

CIDADANIA/SC

